



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Almadina

1

Sexta-feira • 25 de Fevereiro de 2022 • Ano • Nº 3130

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Almadina publica:

- Portaria Municipal Nº 01 de 24 de fevereiro de 2022
- Calendário Escolar 2022.
- Parecer N.º 002/2022 - Processo: 002/2022 – Aprovação de Calendário Escolar
- Parecer N.º 003/2022 - Processo: 003/2022 – Portaria de Matrícula 2022
- Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 002/2022 - Posto Almada Combustiveis Ltda.
- Ficha De Inscrição – Concurso Literário
- Edital - 002/2022 - Concurso Cultural Literário - “Nossa História em Poesia”



A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Atos Administrativos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
ESPORTE, CULTURA E TURISMO.**

Rua: Antônio Batista de Oliveira, s/nº - CEP - 45640-000 – Almadina-BA.
E-mail: semed2014@hotmail.com / semedec2020@gmail.com



PORTARIA MUNICIPAL Nº 01 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre normas e procedimentos para realização de matrículas nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Almadina, Bahia para o ano letivo de 2022 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ALMADINA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições Legais e com fulcro no Art. 205 da Constituição Federal, no Art. 2º da Lei 9394/96 e no Parecer CNE/CEB 22/1998, pela presente:

RESOLVE:

Capítulo I

Das disposições Gerais

Da organização da matrícula

Art.1º- Estabelecer, na forma disposta nesta Portaria, critérios, normas procedimentos e cronogramas, fixar períodos atinentes à renovação da matrícula, nova matrícula do Ensino Fundamental, da Educação Infantil e da Educação de Jovens e Adultos nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Almadina, Bahia.

§ 1º- As matrículas para todas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino serão realizadas nas próprias Unidades Escolares, conforme cronogramas estabelecidos no anexo I desta Portaria.

§ 2º- A matrícula deverá ser realizada pelos pais e/ou responsáveis legais do aluno.

§ 3º- Na existência de casos de turmas com quantitativo menor que o estabelecido por cada etapa de ensino e seus respectivos segmento e local das unidades de Ensino



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
ESPORTE, CULTURA E TURISMO.**

Rua: Antônio Batista de Oliveira, s/nº - CEP - 45640-000 – Almadina-BA.
E-mail: semed2014@hotmail.com / semedec2020@gmail.com



os alunos poderão ser transferidos para outra unidade de ensino que ofereça a mesma etapa e modalidade de acordo com determinação desta Secretaria.

Art. 2º. A matrícula vincula o (a) aluno (a) da Unidade Escolar do Sistema Municipal de Ensino do Município de Almadina, para cursar a Educação Básica.

Parágrafo Único – Caso a capacidade da matrícula no Ensino Fundamental e na Educação Infantil (somente para a etapa obrigatória – 04 (quatro) e 05 (cinco) anos de idade) seja insuficiente para atender a demanda, deverá a escola cadastrar os alunos excedentes, identificando-os com nome, ano/período, etapas da Educação Básica, data de nascimento, local de residência, telefone para contato e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo em 05 (cinco) dias úteis para a viabilização das vagas.

Art. 3º. Etapas de Matrículas, cuja definição atenderá o seguinte cronograma e datas (anexo)

- I – Renovação de Matrícula;
- II – Matrícula de alunos novos;
- III – Transferência por interesse próprio;
- IV – Transferência em curso;
- V – Educação de Jovens e adultos;
- VI – Matrícula Inicial.

**Capítulo II
Renovação de Matrícula**

Art. 4º. A renovação de matrícula será feita na Unidade Escolar onde o (a) aluno (a) esteja estudando, conforme Cronograma em anexo I.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
ESPORTE, CULTURA E TURISMO.**

Rua: Antônio Batista de Oliveira, s/nº - CEP - 45640-000 – Almadina-BA.
E-mail: semed2014@hotmail.com / semedec2020@gmail.com



§ 1º. No ato de renovação, o pai, a mãe ou responsável deverá apresentar-se à escola, para esta confirmação, munido dos originais e entregar fotocópias das seguintes documentações:

- I- Certidão de Nascimento **e/ou** Carteira de Identidade;
- II- CPF;
- III- Título de Eleitor;
- IV- Comprovante de Residência;
- V- Laudo médico concluído e com CID para os alunos com necessidades especiais, transtornos globais de desenvolvimento (TGD) e altas habilidades/superdotação;
- VI- NIS (do titular da bolsa família que o aluno é dependente);
- VII- **Cartão SUS;**
- VIII- **Cartão de Vacinação atualizado (Registro da Vacina contra o Covid-19).**

§ 2º. A não renovação da matrícula pelo aluno, se maior de 18 (dezoito) anos ou pelo representante legal quando menor, no período estabelecido, implicará na não garantia da vaga.

§ 3º. O atendimento às famílias, nas datas constantes dessa portaria, deverá respeitar todas as determinações sanitárias em prol da contenção da COVID19, desta forma seguindo as orientações da OMS e da Vigilância Sanitária no sentido de evitar aglomerações.

Parágrafo Único – No ato da matrícula constatando que o aluno (a) reside em bairro ou localidade que exista oferta em escola da Rede Municipal, o Gestor deverá apresentar ao pai e ou responsável a oferta de matrícula próximo a sua residência conforme garante a LDB 9394/96.

Capítulo III

Matrícula de alunos novos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
ESPORTE, CULTURA E TURISMO.**

Rua: Antônio Batista de Oliveira, s/nº - CEP - 45640-000 – Almadina-BA.
E-mail: semed2014@hotmail.com / semedec2020@gmail.com



Art. 5º. Os alunos novos deverão ser alocados nas UE que houver **vaga disponível**.

Capítulo IV

Da transferência por interesse próprio

Art. 6º. Aluno(a) do Sistema Municipal que deseja transferência por necessidade ou por solicitação dos pais ou responsáveis pode solicitar em sua Unidade Escolar.

Parágrafo Único. Constitui condição para efetivação da transferência a existência de vaga na unidade pleiteada e a necessidade de estudar próximo a residência, observando se existe nas imediações do aluno escola da rede que oferte a modalidade desejada.

Capítulo V

Da transferência em curso

Art. 7º Aluno (a) transferido de outros Estabelecimentos de Ensino, Municípios ou Estados, com respectivo documento de transferência comprovando o curso e o ano que pleiteia.

Capítulo VI

Da Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas (Ensino Noturno)

Art. 8º. Para efeito de matrícula do Sistema Municipal de Ensino deverá ser observado:

Parágrafo Único. O aluno com idade inferior a **15 (quinze) anos**, na data limite de **31 de março de 2022**, **não** poderá ser matriculado em Educação de Jovens e Adultos (Ensino Noturno).

Capítulo VII

Matrícula Inicial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

Rua: Antônio Batista de Oliveira, s/nº - CEP - 45640-000 – Almadina-BA.
E-mail: semed2014@hotmail.com / semedec2020@gmail.com



Art. 9º. Considera-se matrícula inicial o que ocorre em qualquer ano de escolaridade, ou outra forma de organização adotada na Educação Básica, desde que se trate da primeira matrícula na vida escolar do educando em estabelecimento de ensino pertencente ao Sistema Público Municipal de Ensino.

§ 1º - Fica determinado que o processo de matrícula inicial, deverá obedecer ao quadro de idade (abaixo) dos (as) educandos (as), com vistas à implementação de turmas de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental de 09 anos, em observância à Resolução CNE/CEB nº 01, de 14 de janeiro de 2010 e a Resolução CNE/CEB nº 06, de 20 de outubro de 2010.

ANO DE ESCOLARIZAÇÃO	IDADE
Maternal I	Alunos (as) com 01 ano a 01 ano e 11 meses
Maternal II	Alunos (as) com 02 anos a 02 anos e 11 meses
Maternal III	Alunos (as) com 03 anos a 03 anos e 11 meses
Pré-escola – 4 anos	Alunos (as) com 04 anos completos ou a completar até 31 de março de 2022
Pré-escola – 5 anos	Alunos com 05 anos completos ou a completar até 31 de março de 2022
1º Ano do Ensino Fundamental de 09 Anos	Alunos a partir de 06 anos completos ou a completar até 31 março de 2022.
Demais anos de escolaridade	Seguir o Histórico Escolar, pois deverá constar na vida escolar do(a) aluno(a) o(os) ano(s) anterior(es).

§ 2º - Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo e Unidades Escolares, procederem à reorganização das turmas, até o término da 3ª unidade, assegurando sempre que possível, o número mínimo e máximo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

Rua: Antônio Batista de Oliveira, s/nº - CEP - 45640-000 – Almadina-BA.
E-mail: semed2014@hotmail.com / semedec2020@gmail.com



educandos por turma e nível de ensino, levando-se em consideração a capacidade física das unidades escolares.

§ 3º- Em situação excepcional de transferência de outro Estado ou de outro Município, as classes poderão funcionar com número até 10% (dez por cento) de alunos superior ao máximo, de acordo com a quantidade de alunos por turma previamente determinada, em função do espaço físico e com autorização expressa da Secretaria Municipal da Educação, Esporte, Cultura e Turismo, mediante justificativa por escrito, a fim de assegurar a oferta de vagas.

§ 4º- No caso de uma turma apresentar necessidade de funcionamento com número de alunos inferior ao mínimo, de acordo com a quantidade de alunos previamente determinada, esta só será liberada por ato da Secretaria Municipal da Educação, Esporte, Cultura e Turismo, que observará a impossibilidade de enturmação com outra;

§ 5º- Fica a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo responsável por remanejar os educandos para uma turma e/ou Unidade Escolar da Rede Pública, caso em que a unidade escolar efetue matrícula em desacordo com o estabelecido neste artigo.

§ 6º - O aluno não poderá ser discriminado em razão étnico-racial, credo, idade, sexo e necessidades educacionais especiais.

§ 7º - Os alunos com necessidades educacionais especiais deverão ter a sua matrícula garantida na rede regular de ensino.

§ 8º O aluno disporá de até **60 (sessenta)** dias a partir da data da matrícula para apresentar o Histórico Escolar, após esse prazo a unidade escolar comunica ao aluno e/ou responsável e **poderá cancelar a matrícula.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
ESPORTE, CULTURA E TURISMO.**

Rua: Antônio Batista de Oliveira, s/nº - CEP - 45640-000 – Almadina-BA.
E-mail: semed2014@hotmail.com / semedec2020@gmail.com



Capítulo VIII

Frequência

Art. 10. O controle de frequência fica a cargo da escola, exigido a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para a aprovação do (a) aluno (a).

Parágrafo Único - Para cumprimento dos 200 dias letivos, será definido o Calendário Escolar Padrão aprovado pelo CME para o Ano Letivo 2022 (Anexo).

Art. 11. Sempre que constatada a infrequência do aluno com idade de 06 a 14 anos, no período de 05 (cinco) dias letivos consecutivos ou 07 (sete) dias alternados no período de 01 mês, o professor deverá, **imediatamente**, comunicar a falta à direção da Unidade Escolar que tomará as medidas cabíveis.

§ 1º. Em casos de alunos moradores da Zona Rural, este controle será feito **diariamente**, pelo professor em sala de aula, fazendo o registro no Diário de Classe e informando à Direção da Unidade Escolar.

§ 2º. A Direção da Unidade Escolar, com a ajuda dos diversos segmentos escolares, deverá imediatamente providenciar o contato com os pais ou responsáveis pelo aluno, para fazê-lo retornar às atividades letivas.

§ 3º. Esgotando todos os recursos e providências cabíveis, a direção deverá encaminhar a ficha do aluno infrequente ou Relatório da Unidade Escolar, para o para o Conselho Tutelar e Ministério Público.

Capítulo IX

Diretrizes da Educação Básica

Ensino Fundamental



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
ESPORTE, CULTURA E TURISMO.**

Rua: Antônio Batista de Oliveira, s/nº - CEP - 45640-000 – Almadina-BA.
E-mail: semed2014@hotmail.com / semedec2020@gmail.com



Art. 12 - Alunos na faixa etária de 06 a 14 anos terão matrícula assegurada no Ensino Fundamental, nos turnos Matutino e Vespertino.

§ 1º - Alunos com idade de 15 a 17 poderão ser matriculados no Ensino Fundamental nos turnos Matutino e Vespertino, depois de atendida a clientela de 06 a 14 anos.

§ 2º - O aluno do Ensino Fundamental com idade superior a 17 anos deverá, preferencialmente, ser matriculado no turno Noturno.

Art. 13 - Para efeito de aprovação, por verificação de aprendizagem, o aluno deve ao final do ano letivo, alcançar a nota mínima estabelecida no Regimento Escolar da Unidade de Ensino ao qual está vinculado.

**Capítulo X
Enturmação**

Art. 14 - Os critérios para enturmação nas turmas, por ano de escolaridade, devem ser compatíveis com a proposta Pedagógica e o Regimento, observando-se: idade, ano de escolaridade e curso anterior, sendo de competência da Direção o seu cumprimento.

§ 1º - O número de alunos por classe deverá respeitar, sempre que possível, o limite **máximo** estabelecido, atento para a capacidade física de cada sala.

I – Creche:

- a) Maternal I – 08 a 10 alunos
- b) Maternal II – 08 a 10 alunos
- c) Maternal III – 10 a 14 alunos

II – Pré-escola:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
ESPORTE, CULTURA E TURISMO.**

Rua: Antônio Batista de Oliveira, s/nº - CEP - 45640-000 – Almadina-BA.
E-mail: semed2014@hotmail.com / semedec2020@gmail.com



- a) Pré-escola – 4 anos – 25 alunos
- b) Pré-escola – 5 anos – 25 alunos

III – Ensino Fundamental – Anos Iniciais:

- a) 1º ano – 30 alunos
- b) 2º ano – 30 alunos
- c) 3º ano – 30 alunos
- d) 4º ano – 30 alunos
- e) 5º ano – 30 alunos

IV – Ensino Fundamental – Anos Finais:

- a) 6º ano – 35 alunos
- b) 7º ano – 35 alunos
- c) 8º ano – 35 alunos
- d) 9º ano – 35 alunos

V – Classes das Escolas Consorciadas do Campo: 8 a 20 alunos

VI – Educação de Pessoas Jovens, Adultos e Idosos:

- a) Nível I (1º ano), II (2º/3º anos) e III (4º/5º anos) – 30 alunos
- b) Nível IV (6º/7º anos) e V (8º/9º anos) – 30 alunos

§ 2º - Cabe à Unidade Escolar, quando necessário, proceder à reorganização das turmas, assegurando o número de alunos estabelecidos no parágrafo anterior.

§ 3º - O atendimento presencial para as crianças da Educação Infantil – Creche, no ano letivo de 2022 dependerá da adequação do espaço e liberação dos órgãos sanitários de saúde em detrimento da situação da Pandemia do COVID-19.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
ESPORTE, CULTURA E TURISMO.**

Rua: Antônio Batista de Oliveira, s/nº - CEP - 45640-000 – Almadina-BA.
E-mail: semed2014@hotmail.com / semedec2020@gmail.com



§ 4º - Fica vedada a colocação de auxiliar de turma em classe, exceto quando autorizado pela Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, mediante apresentação da justificativa.

**Capítulo XI
Calendário Escolar**

Art. 15 - O calendário escolar padrão é o documento que fixa as datas que organizam o ano letivo de 2022, com carga horária mínima anual de 800 horas de efetiva regência de classe, distribuída por um mínimo de 200 dias letivos.

Art. 16 - A Unidade Escolar fica obrigada a fixar, em local de fácil visibilidade, o Calendário Escolar 2022, para acompanhamento do seu cumprimento por toda a comunidade.

**Capítulo XII
Jornada Escolar**

Art. 17 – A Creche Tia Coló e a Escolinha Pingo de Gente que funcionam com alunos de Creche e Pré-escola terão jornada mínima de 4 horas (relógio) diárias em cada turno, exigindo-se atividades com a presença dos docentes.

Parágrafo Único - A Creche Tia Coló, por ofertar a modalidade Integral aos seus alunos da modalidade creche, terá jornada mínima de 7 horas (relógio) aos alunos matriculados nesta modalidade.

Art. 18 – A Unidade Escolar de Ensino Fundamental que funciona com classes de 1º ao 3º ano terá jornada mínima de 4 horas (relógio) diárias em cada turno, exigindo-se atividades com a presença dos docentes, acrescentando o tempo do Intervalo (recreio) para além da jornada diária.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
ESPORTE, CULTURA E TURISMO.**

Rua: Antônio Batista de Oliveira, s/nº - CEP - 45640-000 – Almadina-BA.
E-mail: semed2014@hotmail.com / semedec2020@gmail.com



Parágrafo Único - As classes do 4º ao 9º ano do Ensino Fundamental e do EPJAI terão jornada diária máxima de 05 horas aulas em cada turno, exigindo-se atividades com a presença dos docentes.

Art. 19 - Na elaboração do horário escolar de 2022, a Direção da escola assegurará, prioritariamente, os Horários de Atividade Complementar sem o aluno (AC), períodos de formação individual, por área de conhecimento ou coletivo, para estabelecimento dos horários individuais do professor e cumprimento de sua carga horária semanal.

Parágrafo Único – O Horário Escolar deverá estabelecer os momentos de Hora-Aula e Hora-Atividade de acordo com os Art. 111 e 112 da Lei 463/2016 do Plano de Carreira Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos, Funções Públicas e Remuneração dos Servidores do Magistério do Município de Almadina.

Capítulo XIII

Encontro Pedagógico

Art. 20 - Encontro de Planejamento Pedagógico de ano letivo 2022 ocorrerá conforme período definido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, antes do início do ano letivo.

§ 1º - A presença de toda equipe de apoio, coordenador pedagógico, professores, funcionários, Diretor(a) e Vice-diretor(a) da Unidade Escolar é obrigatória e será atestada, através dos procedimentos regulamentares;

§ 2º - Todos os Profissionais da Educação deverão apresentar-se com as Vacinas contra o COVID-19 atualizadas.

Capítulo XIV

Das Disposições Finais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
ESPORTE, CULTURA E TURISMO.**

Rua: Antônio Batista de Oliveira, s/nº - CEP - 45640-000 – Almadina-BA.
E-mail: semed2014@hotmail.com / semedec2020@gmail.com



Art. 21 - Fica assegurada a gratuidade da matrícula no Sistema Público Municipal de Ensino.

Art. 22 - Em nenhuma hipótese será negada matrícula por motivo de etnia, cor, sexo, orientação sexual, condição social, convicção política e crença religiosa.

Art. 23 - No período de realização da matrícula, toda Unidade deve manter em funcionamento regular o atendimento ao público na expedição de documentos.

Art. 24 - Os casos omissos, que por ventura venham a ocorrer durante o processo de matrícula para 2022, deverão ser solucionados entre a direção da escola juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.

Art. 25 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, 24 de fevereiro de 2022.

Hamurabe José Batista Flores
Secretário Municipal de Educação, Esporte
Cultura e Turismo.
Dec. 004/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
ESPORTE, CULTURA E TURISMO.**

Rua: Antônio Batista de Oliveira, s/nº - CEP - 45640-000 – Almadina-BA.
E-mail: semed2014@hotmail.com / semedec2020@gmail.com



**ANEXO I
CRONOGRAMA DE MATRÍCULA PARA 2022**

ATIVIDADES	PERÍODO	RESPONSABILIDADE
Levantamento das vagas internas dos anos (1º ao 9º ano) de continuidade a serem disponibilizadas para as novas matrículas.	JANEIRO 2022	Unidade Escolar
Rematricula para alunos de Creche, Educação Infantil e Ensino Fundamental até o 3º Ano.	JANEIRO 2022	Unidades Escolares
Matricula para alunos novos da Educação Infantil, egressos e provenientes de outras Redes de Ensino.	02 A 14 DE MARÇO DE 2022	Unidades Escolares
Rematricula para alunos de Ensino Fundamental Anos Iniciais (do 4º e 5º Ano) e Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º Ano).	02 A 14 DE MARÇO DE 2022	Unidade Escolar
Matricula para alunos de Ensino Fundamental Anos Iniciais (do 4º e 5º Ano) e Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º Ano).	02 A 14 DE MARÇO DE 2022	Unidades Escolares

NOTA:

As Atas de resultados finais 2022 e os inventários das Unidades Escolares deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, impreterivelmente, no máximo até o dia 10/01/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

Rua: Antônio Batista de Oliveira, s/nº - CEP - 45640-000 – Almadina-BA.
E-mail: semed2014@hotmail.com / semedec2020@gmail.com



ANEXO II

CALENDÁRIO ESCOLAR 2022

ATIVIDADE		PERÍODO		
Planejamento Pedagógico		07 a 11 de março de 2022		
Início do Ano Letivo		16 de março de 2022		
Carnaval		01 de março de 2022		
Recesso da Semana Santa		15 de abril de 2022		
Recesso Escolar		24 de junho a 03 de julho de 2022		
Total de Dias Letivos		200		
Término do Ano Letivo		16 de dezembro de 2022		
Período de Avaliação Final		19 a 23 de dezembro de 2022		
Conselho de Classe Final		26 de dezembro de 2022		
DISTRIBUIÇÃO DOS DIAS LETIVOS				
MÊS	PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS	FERIADOS	SÁBADOS LETIVOS
Março	16 a 31	13	15	19
Abril	01 a 30	22	15, 21	02, 09, 30
Maio	02 a 31	24	01	14, 28
Junho	01 a 23	17	16, 24	11
Julho	04 a 30	22	02	16, 30
Agosto	01 a 31	24	11	20, 27
Setembro	01 a 30	21	07, 08	17
Outubro	03 a 31	21	12, 15, 28	08, 22
Novembro	01 a 30	22	02, 15	05, 19
Dezembro	01 a 16	14	25	03, 10
TOTAL			200	

DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES – 2022

UNIDADE	PERÍODO	N.º DE DIAS LETIVOS	N.º DE SÁBADOS LETIVOS	CONSELHO DE CLASSE
I	16/03 a 20/05	51	05	-
II	23/05 a 05/08	52	04	-
III	08/08 a 14/10	50	04	-
IV	17/10 A 16/12	47	04	-
TOTAL	-	200	17	26/12



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

Rua: Antônio Batista de Oliveira, s/nº - CEP - 45640-000 – Almadina-BA.
E-mail: semed2014@hotmail.com / semedec2020@gmail.com



CALENDÁRIO ESCOLAR 2022

JANEIRO							FEVEREIRO							MARÇO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
						01			01	02	03	04	05			01	02	03	04	05
02	03	04	05	06	07	08	06	07	08	09	10	11	12	06	07	08	09	10	11	12
09	10	11	12	13	14	15	13	14	15	16	17	18	19	13	14	15	16	17	18	19
16	17	18	19	20	21	22	20	21	22	23	24	25	26	20	21	22	23	24	25	26
23	24	25	26	27	28	29	27	28						27	28	29	30	31		
30	31						01 a 27 – MÊS DE FÉRIAS COLETIVAS							INÍCIO DO ANO LETIVO 2022 01 - CARNAVAL 02 a 14 – MATRICULAS 2022 07 a 11 – JORNADA PEDAGÓGICA – SEMANA DE FORMAÇÃO 15 – FERIADO MUNICIPAL 16 – INÍCIO LETIVO 2022 – I UNIDADE LETIVA 19 – SÁBADOS LETIVOS 13 DIAS LETIVOS						
FINAL DO ANO LETIVO 2021																				
ABRIL							MAIO							JUNHO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
					01	02	01	02	03	04	05	06	07				01	02	03	04
03	04	05	06	07	08	09	08	09	10	11	12	13	14	05	06	07	08	09	10	11
10	11	12	13	14	15	16	15	16	17	18	19	20	21	12	13	14	15	16	17	18
17	18	19	20	21	22	23	22	23	24	25	26	27	28	19	20	21	22	23	24	25
24	25	26	27	28	29	30	29	30	31					26	27	28	29	30		
15 – PAIXÃO DE CRISTO 04 - DOMINGO DE PÁSCOA 21 – TIRADENTES 28 – DIA DA EDUCAÇÃO 02, 09 e 30 – SÁBADOS LETIVOS 22 DIAS LETIVOS							01 – DIA DO TRABALHO 08 – DIA DAS MÃES 23 – INÍCIO DA II UNIDADE LETIVA 14 e 28 – SÁBADOS LETIVOS 24 DIAS LETIVOS							16 – CORPUS CHRISTI 24 – SÃO JOÃO 24/06 a 03/07 – RECESSO ESCOLAR 11 – SÁBADOS LETIVOS 17 DIAS LETIVOS						
JULHO							AGOSTO							SETEMBRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
					01	02		01	02	03	04	05	06					01	02	03
03	04	05	06	07	08	09	07	08	09	10	11	12	13	04	05	06	07	08	09	10
10	11	12	13	14	15	16	14	15	16	17	18	19	20	11	12	13	14	15	16	17
17	18	19	20	21	22	23	21	22	23	24	25	26	27	18	19	20	21	22	23	24
24	25	26	27	28	29	30	28	29	30	31				25	26	27	28	29	30	
31							11 – DIA DO ESTUDANTE 14 – DIA DOS PAIS 22 – FOLCLORE / DIA DO COORDENADOR PEDAGÓGICO 08 – INÍCIO DA III UNIDADE LETIVA 20 e 27 – SÁBADOS LETIVOS 24 DIAS LETIVOS							07 – INDEPENDÊNCIA DO BRASIL 08 – FERIADO MUNICIPAL 30 – DIA DO SECRETÁRIO ESCOLAR 17 – SÁBADOS LETIVOS 21 DIAS LETIVOS						
02 – INDEPENDÊNCIA DA BAHIA 24/06 a 03/07 – RECESSO ESCOLAR 04 – REINÍCIO LETIVO 2022 16 e 30 – SÁBADOS LETIVOS 22 DIAS LETIVOS																				
OUTUBRO							NOVEMBRO							DEZEMBRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
						01			01	02	03	04	05					01	02	03
02	03	04	05	06	07	08	06	07	08	09	10	11	12	04	05	06	07	08	09	10
09	10	11	12	13	14	15	13	14	15	16	17	18	19	11	12	13	14	15	16	17
16	17	18	19	20	21	22	20	21	22	23	24	25	26	18	19	20	21	22	23	24
23	24	25	26	27	28	29	27	28	29	30				25	26	27	28	29	30	31
30	31						02 – FINADOS 15 – PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA 20 – CONSCIÊNCIA NEGRA 05 e 19 – SÁBADOS LETIVOS 22 DIAS LETIVOS							16 – FINAL DO PERÍODO LETIVO 2022 19 a 23 – PERÍODOS DE RECUPERAÇÃO 25 – NATAL 26 – CONSELHO DE CLASSE 03 e 10 – SÁBADOS LETIVOS 14 DIAS LETIVOS						
12 – NOSSA SENHORA APARECIDA 15 – DIA DO PROFESSOR 28 – DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO 17 – INÍCIO DA IV UNIDADE LETIVA 08 e 22 – SÁBADOS LETIVOS 21 DIAS LETIVOS																				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

Rua: Antônio Batista de Oliveira, s/nº - CEP - 45640-000 - Almadina-BA.
E-mail: semed2014@hotmail.com / semedec2020@gmail.com



CALENDRÁRIO ESCOLAR 2022

JANEIRO							FEVEREIRO							MARÇO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
						01			01	02	03	04	05			01	02	03	04	05
02	03	04	05	06	07	08	06	07	08	09	10	11	12	06	07	08	09	10	11	12
09	10	11	12	13	14	15	13	14	15	16	17	18	19	13	14	15	16	17	18	19
16	17	18	19	20	21	22	20	21	22	23	24	25	26	20	21	22	23	24	25	26
23	24	25	26	27	28	29	27	28						27	28	29	30	31		
30	31						01 a 27 - MÊS DE FÉRIAS COLETIVAS							INÍCIO DO ANO LETIVO 2022 01 - CARNAVAL 02 a 14 - MATRICULAS 2022 07 a 11 - JORNADA PEDAGÓGICA - SEMANA DE FORMAÇÃO 15 - FERIADO MUNICIPAL 16 - INÍCIO LETIVO 2022 - I UNIDADE LETIVA 19 - SÁBADOS LETIVOS 13 DIAS LETIVOS						
FINAL DO ANO LETIVO 2021																				
ABRIL							MAIO							JUNHO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
					01	02	01	02	03	04	05	06	07				01	02	03	04
03	04	05	06	07	08	09	08	09	10	11	12	13	14	05	06	07	08	09	10	11
10	11	12	13	14	15	16	15	16	17	18	19	20	21	12	13	14	15	16	17	18
17	18	19	20	21	22	23	22	23	24	25	26	27	28	19	20	21	22	23	24	25
24	25	26	27	28	29	30	29	30	31					26	27	28	29	30		
15 - PAIXÃO DE CRISTO 04 - DOMINGO DE PÁSCOA 21 - TIRADENTES 28 - DIA DA EDUCAÇÃO 02, 09 e 30 - SÁBADOS LETIVOS 22 DIAS LETIVOS							01 - DIA DO TRABALHO 08 - DIA DAS MÃES 23 - INÍCIO DA II UNIDADE LETIVA 14 e 28 - SÁBADOS LETIVOS 24 DIAS LETIVOS							16 - CORPUS CHRISTI 24 - SÃO JOÃO 24/06 a 03/07 - RECESSO ESCOLAR 11 - SÁBADOS LETIVOS 17 DIAS LETIVOS						
JULHO							AGOSTO							SETEMBRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
					01	02		01	02	03	04	05	06					01	02	03
03	04	05	06	07	08	09	07	08	09	10	11	12	13	04	05	06	07	08	09	10
10	11	12	13	14	15	16	14	15	16	17	18	19	20	11	12	13	14	15	16	17
17	18	19	20	21	22	23	21	22	23	24	25	26	27	18	19	20	21	22	23	24
24	25	26	27	28	29	30	28	29	30	31				25	26	27	28	29	30	
31							11 - DIA DO ESTUDANTE 14 - DIA DOS PAIS 22 - FOLCLORE / DIA DO COORDENADOR PEDAGÓGICO 08 - INÍCIO DA III UNIDADE LETIVA 20 e 27 - SÁBADOS LETIVOS 24 DIAS LETIVOS							07 - INDEPENDÊNCIA DO BRASIL 08 - FERIADO MUNICIPAL 30 - DIA DO SECRETÁRIO ESCOLAR 17 - SÁBADOS LETIVOS 21 DIAS LETIVOS						
02 - INDEPENDÊNCIA DA BAHIA 24/06 a 03/07 - RECESSO ESCOLAR 04 - REINÍCIO LETIVO 2022 16 e 30 - SÁBADOS LETIVOS 22 DIAS LETIVOS																				
OUTUBRO							NOVEMBRO							DEZEMBRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
						01			01	02	03	04	05					01	02	03
02	03	04	05	06	07	08	06	07	08	09	10	11	12	04	05	06	07	08	09	10
09	10	11	12	13	14	15	13	14	15	16	17	18	19	11	12	13	14	15	16	17
16	17	18	19	20	21	22	20	21	22	23	24	25	26	18	19	20	21	22	23	24
23	24	25	26	27	28	29	27	28	29	30				25	26	27	28	29	30	31
30	31						02 - FINADOS 15 - PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA 20 - CONSCIÊNCIA NEGRA 05 e 19 - SÁBADOS LETIVOS 22 DIAS LETIVOS							16 - FINAL DO PERÍODO LETIVO 2022 19 a 23 - PERÍODOS DE RECUPERAÇÃO 25 - NATAL 26 - CONSELHO DE CLASSE 03 e 10 - SÁBADOS LETIVOS 14 DIAS LETIVOS						
12 - NOSSA SENHORA APARECIDA 15 - DIA DO PROFESSOR 28 - DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO 17 - INÍCIO DA IV UNIDADE LETIVA 08 e 22 - SÁBADOS LETIVOS 21 DIAS LETIVOS																				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

Rua: Antônio Batista de Oliveira, s/nº - CEP - 45640-000 – Almadina-BA.
E-mail: semed2014@hotmail.com / semedec2020@gmail.com



ANEXO II
CALENDÁRIO ESCOLAR 2022

ATIVIDADE	PERÍODO
Planejamento Pedagógico	07 a 11 de março de 2022
Início do Ano Letivo	16 de março de 2022
Recesso do Carnaval	01 de março de 2022
Recesso da Semana Santa	15 de abril de 2022
Recesso Escolar	24 de junho a 03 de julho de 2022
Total de Dias Letivos	200
Término do Ano Letivo	16 de dezembro de 2022
Período de Avaliação Final	19 a 23 de dezembro de 2022
Conselho de Classe Final	26 de dezembro de 2022

DISTRIBUIÇÃO DOS DIAS LETIVOS

MÊS	PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS	FERIADOS	SÁBADOS LETIVOS
Março	16 a 31	13	15	19
Abril	01 a 30	22	15, 21	02, 09, 30
Maiο	02 a 31	24	01	14, 28
Junho	01 a 23	17	16, 24	11
Julho	04 a 30	22	02	16, 30
Agosto	01 a 31	24	11	20, 27
Setembro	01 a 30	21	07, 08	17
Outubro	03 a 31	21	12, 15, 28	08, 22
Novembro	01 a 30	22	02, 15	05, 19
Dezembro	01 a 16	14	25	03, 10
TOTAL			200	

DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES – 2022

UNIDADE	PERÍODO	N.º DE DIAS LETIVOS	N.º DE SÁBADOS LETIVOS	CONSELHO DE CLASSE
I	16/03 a 20/05	51	05	-
II	23/05 a 05/08	52	04	-
III	08/08 a 14/10	50	04	-
IV	17/10 A 16/12	47	04	-
TOTAL	-	200	17	26/12



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Antônio Batista de Oliveira, s/n
45.640-000 – Centro - Almadina – Bahia
E-mail: cmealmadina2018@outlook.com

PARECER N.º 002/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.		UF.: BA
ASSUNTO: Solicitação de Aprovação do Calendário Escolar 2022.		
RELATOR: Mirian Alves Santiago		
PROCESSO: 002/2022 – APROVAÇÃO DE CALENDÁRIO ESCOLAR		
PARECER CME N.º 002/2022	COLEGIADO – CME	APROVADO: 21/02/2022

I. Relatório

Trata este Processo de Ofício 013/2022 do dia 21 de fevereiro de 2022 encaminhado a este Conselho Municipal de Educação pelo Sr. Hamurabe José Batista Flores, Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, localizada neste município de Almadina Estado da Bahia, sito a Rua Antônio Batista de Oliveira - Centro, S/N.

Distribuído para o Relator acima especificado nesta mesma data, consta, do ofício 013/2022, a solicitação de Aprovação do Calendário Escolar 2022 compreendendo o que se elenca:

1. Tendo em vista o início do próximo Ano Letivo.
2. O cumprimento dos 200 dias Letivos e demais regras para estabelecimento do Ano Letivo em 2022.
3. A Pandemia do Covid-19 ainda instalada.

II. Histórico

Trata este Processo de Ofício 013/2022 do dia 21 de fevereiro de 2022, encaminhado a este Conselho Municipal de Educação pela Sr. Hamurabe José Batista Flores, Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, solicitando a Aprovação do Calendário Escolar 2022.

III. Apreciação.

A Solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, objeto do Presente Parecer 002/2022, refere-se à Aprovação do Calendário Escolar 2022 do Sistema Municipal de Ensino de Almadina - Ba.

O Calendário apresentado registra a utilização de 18 (dezoito) sábados letivos, pois tivemos o término do Continuum Curricular 2020/2021 no mês de janeiro de 2022. Além de iniciar apenas no mês de março/2022 e ser necessário finalizar o ano letivo corrente ainda dentro do ano civil 2022.

Um segundo observado relaciona-se às férias no mês de junho. Neste ano, ainda pandêmico, o município abre mão das suas festividades tradicionais, mas o Calendário Letivo garante os dias de descanso aos profissionais da educação. Este período vai do dia 24 de junho ao dia 03 de julho.

IV. Voto do Relator

Considerando o exposto neste Parecer, voto no sentido da sua aprovação e com isso o encaminhamento às escolas, para que se possa fazer cumprir o Ano Letivo com 200 dias, bem como o direito à educação de todos os nossos educandos neste ano de 2020.

Mirian Alves Santiago de Souza
Conselheira/relatora

Decisão da Câmara de Educação Básica:

Fica aprovada por unanimidade por decisão da Câmara de Educação Básica por intermédio do Excelentíssimo Senhor Conselheiro o que se requerer.

Sala das sessões, em 22 de fevereiro de 2022.

Matheus Oliveira Póvoas
Presidente/CME



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Antônio Batista de Oliveira, s/n
45.640-000 – Centro - Almadina – Bahia
E-mail: cmealmadina2018@outlook.com

PARECER N.º 003/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.		UF.: BA
ASSUNTO: Solicitação de Aprovação da Portaria de Matrícula 2022.		
RELATOR: Mirian Alves Santiago de Souza		
PROCESSO: 003/2022 – Portaria de Matrícula 2022		
PARECER CME N.º 003/2022	COLEGIADO – CME	APROVADO: 23/02/2022

I. Relatório

Trata este Processo de Ofício 017/2022 do dia 23 de fevereiro de 2022 encaminhado a este Conselho Municipal de Educação pelo Sr. Hamurabe José Batista Flores, Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, localizada neste município de Almadina Estado da Bahia, sito a Rua Antônio Batista de Oliveira - Centro, S/N.

Distribuído para o Relator acima especificado nesta mesma data, consta, do ofício 017/2022, a solicitação de Aprovação do Calendário Escolar 2022 compreendendo o que se elenca:

1. Tendo em vista o início do próximo Ano Letivo.
2. O cumprimento das regras para matrícula e rematrícula do ano letivo 2022.

II. Histórico

Trata este Processo de Ofício 017/2022 do dia 23 de fevereiro de 2022, encaminhado a este Conselho Municipal de Educação pela Sr. Hamurabe José Batista Flores, Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, solicitando a Aprovação da Portaria de Matrícula 2022.

III. Apreciação.

A Solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, objeto do Presente Parecer 002/2022, refere-se à Aprovação da Portaria Municipal de Matrícula 2022 do Sistema Municipal de Ensino de Almadina - Ba.

Este documento estabelece critérios para matrícula, rematrícula, transferência e alocação de alunos nas Unidades Escolares da rede municipal de ensino de Almadina. A Secretaria

Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo propôs a este Colegiado, no tocante ao cômputo das atividades remotas para fins de cumprimento de carga horária mínima obrigatória (800h); do que recomenda o CNE no sentido de que os órgãos normativos de cada Sistema de Ensino, no âmbito de sua autonomia ao editarem as respectivas normas complementares ao Parecer nº 05/2020, considerem os objetivos de aprendizagem efetivamente cumpridos pelas escolas e redes de ensino nos exames de conclusão do ano letivo, de modo a evitar o aumento da reprovação e o abandono escolar. A política adotada pelos Sistemas de Ensino, referente à reprovação, especificamente em ano de pandemia, deve partir da reflexão sobre o papel das avaliações e sua função no processo de ensino e aprendizagem. O foco deve ser no estudante e a energia deve estar concentrada, após a avaliação diagnóstica, sobretudo, em cumprir os objetivos pedagógicos do ano letivo e prover a assistência necessária para superar as lacunas na aprendizagem identificadas, ainda que seja necessário fazê-lo também ao longo deste ano letivo, de modo que nenhum estudante fique no caminho. Soluções diferentes podem ser necessárias em um ano atípico para que não haja aprofundamento das desigualdades educacionais e a ampliação de evasão escolar.

A Portaria Municipal de Matrícula 2022 aborda ainda, de maneira clara, a necessidade de vacinação e comprovação desta vacinação para a matrícula de crianças a partir de 05 (cinco) anos de idade, medida esta importante para o combate ao Covid-19 em nosso município, manutenção da saúde e proteção da vida de nossos educandos e profissionais da educação. Vale ressaltar que o Protocolo Sanitário vigente aborda a necessidade de vacinação, além dos espaçamentos e distanciamento recomendados nos ambientes internos da escola e da higienização constante dos espaços e cuidados pessoais com o uso de máscara, lavagem das mãos e uso de álcool em gel.

IV. Voto do Relator

Considerando o exposto neste Parecer, voto no sentido da sua aprovação e com isso o encaminhamento às escolas, para que se possa fazer cumprir de maneira a evitar problemas na vida escolar dos nossos educandos, bem como garantir o direito à educação para todos neste ano de 2022.

Mirian Alves Santiago de Souza
Conselheira/relatora

Decisão da Câmara de Educação Básica:

Fica aprovada por unanimidade por decisão da Câmara de Educação Básica por intermédio do Excelentíssimo Senhor Conselheiro o que se requerer.

Sala das sessões, em 23 de fevereiro de 2022.

Matheus Oliveira Póvoas
Presidente/CME



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA
Tele fax (73) 3247-1139 E-mail: prefeitura.almadina@hotmail.com
CNPJ: 14147466/0001-29

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022 EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR DE ITENS AO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALMADINA/BA

CONTRATADO: POSTO ALMADA COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ Nº 12.816.729/0001

DO OBJETO: ADITIVO DE VALOR DE ITENS DO PRAZO AO CONTRATO 002/2022

O PRESENTE REAJUSTE DE PRAZO PASSANDO A VIGER ATÉ A DATA 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

DA RATIFICAÇÃO: RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022**, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO.

Almadina, 31 de Janeiro 2022.

MILTON SILVA CERQUEIRA.
Prefeito Municipal



Secretaria de
Educação
Esporte, Cultura e Turismo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

FICHA DE INSCRIÇÃO – CONCURSO LITERÁRIO

NOSSA HISTÓRIA EM POESIA

IDENTIFICAÇÃO

Nome completo: _____

Data de nascimento: ____ / ____ / ____ Identidade nº _____

Título da Poesia: _____

CONTATO:

Endereço completo: _____

Telefone celular: () _____ - _____ / Telefone fixo: () _____ - _____

Email: _____

Declaro serem verídicas todas as informações acima preenchidas. Declaro também ser de minha própria autoria o texto submetido para seleção no Concurso Literário “Nossa História em Poesia”

Data: ____ / ____ / ____.

Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

Rua Antônio Batista, S/Nº - Centro - CEP 45640-000 - ALMADINA-BA.
E-mail: semed2014@hotmail.com



Secretaria de
Educação
Esporte, Cultura e Turismo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

EDITAL

Edital - 002/2022

Concurso Cultural Literário

“Nossa História em Poesia”

1. PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO

1.1 A Prefeitura Municipal de Almadina, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, promove o Concurso Cultural Literário “Nossa História em Poesia” com intuito de estimular a produção escrita como ferramenta política e cultural, fomentando e revelando poetas e homenageando os sessenta anos de emancipação de Almadina.

2. INSCRIÇÕES

2.1 Poderão participar do Concurso Cultural Literário “Nossa História em Poesia”, todas as pessoas que residem em Almadina há pelo menos dois anos.

2.2 A inscrição é gratuita, e as (os) interessadas (os) poderão se inscrever na sede da Secretaria, ou através do e-mail diretoriacultura@outlook.com enviando dados pessoais e a obra concorrente.

2.3 a) As inscrições serão recebidas do dia 25 de Fevereiro até às 00:00h do dia 11 de Março de 2022.

b) Cada candidata (o) poderá apresentar apenas uma obra;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

Rua Antônio Batista, S/Nº - Centro - CEP 45640-000 - ALMADINA-BA.
E-mail: semed2014@hotmail.com

3.2 As obras deverão ter como tema principal “Nossa História em Poesia”;

3.3. – No ato da inscrição fica automaticamente autorizada pelas (os) autoras(es) a publicação e/ou exposição das poesias através da Coordenação de Cultura e Turismo, sendo eles classificados ou não.

3.4 – As três obras escolhidas receberá premiação em dinheiro para 1º, 2º e 3º lugar. Além de certificados de participação para todos os inscritos. Sendo R\$ 1.250,00 para o 1º, R\$ 750,00 para o 2º, e, R\$ 500,00 para o 3º colocado.

3.5 – A Poesia inscrita deverá conter, narrativa do nosso município, citando personagens da nossa emancipação e fatos que marcaram à história do nosso povo durante estes sessenta anos.

3.6 – A Poesia será avaliada considerando-se criatividade, originalidade, adequação dos recursos poéticos e linguísticos com o tema.

3.7 – Critérios para o julgamento, serão elaboradas pela banca julgadora, composta por cinco pessoas de notoriedade literária reconhecida. Os membros da banca julgadora não poderão participar do concurso literário com a inscrição de obras de sua autoria.

3.8 – O resultado será divulgado no dia 14 de Março de 2022, durante encontro na praça de eventos, onde os participantes poderão apresentar suas obras ao público.

Milton Silva Cerqueira

Prefeito

Hamurabe José Batista Flores

Secretário Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Turismo